

Artigo 25.º

O caçador que não entregue na CMA os elementos referidos no artigo anterior, até ao 1.º dia do período de inscrição para sorteio da época venatória seguinte, ficará obrigado ao pagamento de uma coima no valor de 15 euros, caso contrário será impedido de se inscrever.

Artigo 26.º

Uma vez esgotado o período de inscrição decorrente do PAE, não serão aceites inscrições.

§ único. Os caçadores que não procedam à sua inscrição durante o período estabelecido, ficarão sujeitos à existência de vagas não preenchidas em sorteio.

Artigo 27.º

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral da Caça e demais legislação nacional, será impedido de se inscrever por cinco épocas venatórias o caçador que, comprovada e deliberadamente:

- 1) Pratique o exercício da caça, na ZCMA, fora dos dias estipulados no PAE;
- 2) Atire ou transporte consigo exemplares de espécies que não estejam previstas no PAE;
- 3) Pratique o exercício da caça com furão;
- 4) Pratique a caça furtiva nocturna;
- 5) Bata ou enxote a caça da ZCMA, a fim de a conduzir para a abater fora dos limites da mesma.

Artigo 28.º

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral da Caça e demais legislação nacional, será impedido para sempre de se inscrever na ZCMA o caçador que:

- 1) Comprovada e deliberadamente, destrua ou danifique a sinalização da ZCMA ou qualquer outro equipamento propriedade da mesma;
- 2) Desobedeça aos guardas florestais auxiliares da ZCMA.

Contra-ordenações

Artigo 29.º

Infracções passíveis de contra-ordenação correrão os trâmites previstos pelos artigos 128.º, 129.º e 130.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro.

CAPÍTULO VII

Conservação da fauna

Artigo 30.º

A ZCMA disporá de um posto de reprodução de coelho bravo e perdiz vermelha tendo em vista o repovoamento da mesma, que será gerido pelo Clube de Caça e Pesca de Alijó em condições a protocolar.

Artigo 31.º

Os caçadores do tipo A serão convidados a contribuir para a preservação das espécies cinegéticas referenciadas no artigo anterior, através de um donativo anual no valor de 10 euros.

Fiscalização

Artigo 32.º

A fiscalização na ZCMA é assegurada por:

- 1) Dois guardas florestais auxiliares, funcionários da ZCMA;
- 2) Pelo Estado, através do núcleo regional do Corpo Nacional da Polícia Florestal.
- 3) Pela Guarda Nacional Republicana de Alijó.

CAPÍTULO VIII

Campos de treino de caça

Artigo 33.º

Serão constituídos dois campos de treino de caça cuja utilização obedecerá a regulamento próprio.

§ único. A todos os casos omissos neste Regulamento aplicar-se-ão as disposições previstas na lei geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 944/2005 (2.ª série) — AP. — *Cessação do contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 12 de Outubro do corrente ano, o contrato celebrado com Pedro Miguel Fernandes Marinho, como auxiliar técnico de educação, caduca no termo do prazo estipulado, a partir de 18 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 388.º do Novo Código de Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.)

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo.*

Aviso n.º 945/2005 (2.ª série) — AP. — *Cessação do contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 23 de Julho do corrente ano, o contrato celebrado com Maria Amália Nogueira de Sousa Silva, como auxiliar de serviços gerais, caduca no termo do prazo estipulado, a partir de 24 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 388.º do Novo Código de Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.)

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo.*

Aviso n.º 946/2005 (2.ª série) — AP. — *Cessação do contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 29 de Novembro do corrente ano, o contrato celebrado com Filmino Manuel Barros Leal, como auxiliar técnico de turismo, caduca no termo do prazo estipulado, a partir de 4 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 388.º do Novo Código de Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.)

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo.*

Aviso n.º 947/2005 (2.ª série) — AP. — *Cessação do contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 23 de Julho do corrente ano, o contrato celebrado com Alexandre Barreira Gomes, como operador de estações elevatórias, caduca no termo do prazo estipulado, a partir de 24 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 388.º do Novo Código de Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.)

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

Aviso n.º 948/2005 (2.ª série) — AP. — Por despacho do presidente da Câmara Municipal de 29 de Novembro de 2004, foram contratados a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, mediante processo de selecção simplificado, para exercerem funções idênticas às de operário qualificado (jardineiro), remunerados pelo escalão 1, índice 142, da escala salarial da função pública, os seguintes candidatos:

Isabel de Almeida Teixeira Martins.
Arminda Maria Rodrigues de Sousa.
Pedro Manuel dos Santos Pereira da Silva.

Os referidos contratos tiveram início no dia 10 de Janeiro de 2005 por urgente conveniência de serviço.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe de Divisão, *Fernando Gonçalves*.

Aviso n.º 949/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidades.* — Torna-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que, durante 30 dias, se encontram afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município as listas de antiguidade do pessoal do quadro privativo desta Câmara Municipal.

20 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Armando de Pinho Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 950/2005 (2.ª série) — AP. — *Plano de Pormenor do Ferragial da Água Russa, em Vimieiro.* — No dia 17 de Março de 2004, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a Câmara Municipal de Arraiolos deliberou mandar elaborar o Plano de Pormenor do Ferragial da Água Russa, localizado na povoação de Vimieiro, devendo o respectivo processo de elaboração observar o prazo máximo de um ano.

De acordo com o n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, decorrerá, por um período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de questões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do plano.

Durante aquele período os interessados poderão consultar na Divisão de Administração Urbanística e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Arraiolos, o documento que identifica a oportunidade e os termos de referência do plano. Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Arraiolos.

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Lóios*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 951/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

Maria Rute Costa Gomes da Peixinha — com início a 3 de Fevereiro de 2003, para o exercício de funções equiparadas a auxiliar técnico de secretariado.

José Manuel Lopes Ferreira — com início a 1 de Julho de 2003, para o exercício de funções equiparadas a tractorista.

Manuel António Teixeira Rocha — com início a 1 de Julho de 2003, para o exercício de funções equiparadas a tratador-apanhador de animais.

Pedro Emanuel Figueiredo Pereira — com início a 1 de Março de 2004, para o exercício de funções equiparadas a electricista auto.

Carla Patrícia Mendonça Silva — com início a 1 de Março de 2004, para o exercício de funções equiparadas a técnico superior de 2.ª classe.

Marta Cristina Figueiredo Maia Santos — com início a 1 de Março de 2004, para o exercício de funções equiparadas a técnico superior de 2.ª classe.

Mário Manuel Rodrigues da Maia — com início a 19 de Abril de 2004, para o exercício de funções equiparadas a asfaltador.

António Joaquim Pinto Esteves — com início a 19 de Abril de 2004, para o exercício de funções equiparadas a asfaltador.

Marcelino Manuel Carneiro — com início a 19 de Abril de 2004, para o exercício de funções equiparadas a calceteiro.

Carlos Manuel Rodrigues Branquinho — com início a 19 de Abril de 2004, para o exercício de funções equiparadas a cantoneiro de arruamentos.

José Daniel Pereira Rodrigues — com início a 19 de Abril de 2004, para o exercício de funções equiparadas a pintor.

Carlos Manuel da Conceição L. dos Santos — com início a 19 de Abril de 2004, para o exercício de funções equiparadas a serralheiro mecânico.

Joaquim Soares Lopes — com início a 20 de Abril de 2004, para o exercício de funções equiparadas a cantoneiro de arruamentos.

José Fernando Ferreira de Oliveira — com início a 21 de Abril de 2004, para o exercício de funções equiparadas a pedreiro.

Carlos Alberto Soares Resende — com início a 7 de Junho de 2004, para o exercício de funções equiparadas a pedreiro.

Mauro Alexandre Santos Andrade — com início a 17 de Junho de 2004, para o exercício de funções equiparadas a auxiliar dos serviços gerais.

Luís Manuel Coelho Ferreira — com início a 17 de Junho de 2004, para o exercício de funções equiparadas a auxiliar dos serviços gerais.

Ivo André e Silva do Nascimento — com início a 17 de Junho de 2004, para o exercício de funções equiparadas a auxiliar dos serviços gerais.

Carlos Manuel da Costa Ruas — com início a 17 de Junho de 2004, para o exercício de funções equiparadas a auxiliar dos serviços gerais.

Pedro Manuel Capela Ribeiro — com início a 17 de Junho de 2004, para o exercício de funções equiparadas à categoria de auxiliar dos serviços gerais.

Alexandre Manuel Alfaro Fernandes — com início a 1 de Outubro de 2004, para o exercício de funções equiparadas a assistente administrativo.

Margarida Isabel Ferreira de Almeida — com início a 1 de Outubro de 2004, para o exercício de funções equiparadas a assistente administrativo.

Sílvia Manuela Mónica Ribeiro — com início em 3 de Novembro de 2004, para o exercício de funções equiparadas a técnico superior de serviço social de 2.ª classe.

Patrícia Alexandra Costa Ferreirinha — com início em 3 de Novembro de 2004, para o exercício de funções equiparadas a técnico superior de serviço social de 2.ª classe.

3 de Dezembro de 2004. — A Vereadora, em exercício permanente, *Lusitana Maria Galdes Fonseca*.

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso n.º 952/2005 (2.ª série) — AP. — *Alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais e quadro de pessoal.* — Faz-se público, de harmonia com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Assembleia Municipal da Azambuja, em sua reunião extraordinária de 13 de Dezembro de 2004, aprovou, nos termos do artigo 2.º do citado decreto-lei, a alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais e ao quadro de pessoal, na sequência de proposta aprovada em reunião extraordinária da Câmara Municipal da Azambuja de 3 de Dezembro de 2004. Esta estrutura substitui a publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 2002.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Ramos*.

Estrutura e atribuições dos serviços

CAPÍTULO I

Dos serviços municipais e atribuições genéricas

Artigo 1.º

Serviços municipais

1 — Para o desempenho das funções que lhe são cometidas por lei, o município dispõe dos seguintes serviços:

a) Serviços de assessoria:

- 1) Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais (GAOM);
- 2) Gabinete Técnico-Jurídico (GTJ);
- 3) Gabinete de Saúde e Acção Social (GSAS);
- 4) Gabinete de Apoio às Colectividades (GAC);